

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Foi publicado o Decreto-lei nº 81-A/2017, de 7 de julho, que “Cria o fundo de apoio à revitalização das áreas afetadas pelos incêndios ocorridos no mês de junho de 2017 nos concelhos de Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos e Pedrógão Grande”, destinado a gerir os donativos entregues no âmbito da solidariedade demonstrada durante esta tragédia.

Os donativos que integram este Fundo resultam da imensa generosidade e apoio dos portugueses que, desde o primeiro momento, de forma espontânea e altruísta, procuraram, assim, contribuir para atenuar os prejuízos patrimoniais sofridos pelas populações dos concelhos afetados.

Muitas pessoas fizeram doações na convicção de que assim poderiam apoiar as associações humanitárias de bombeiros voluntários, instituições que, no entanto, neste diploma não se encontram expressamente referenciadas como destinatárias desses benefícios.

É exemplo concreto disto, a existência no Montepio de uma conta “Montepio é solidário com os bombeiros portugueses”.

Por outro lado, tendo o Governo entendido gerir os donativos dos particulares, o mínimo que se impõe é a absoluta transparência relativamente ao montante destes donativos, aos critérios de acesso e ao universo dos seus beneficiários.

Assim, os/as Deputados/as do Partido Social Democrata abaixo-assinados vêm, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, dirigir ao Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social as seguintes perguntas:

1. Qual é o exato valor dos donativos em dinheiro entregues pelos particulares, nomeadamente através de depósitos ou transferências bancárias?
2. Inclui o Governo neste Fundo as contas especificamente criadas para apoio aos bombeiros

portugueses? Se inclui, por que razão o faz, sabendo que essas pessoas quiseram apoiar diretamente as corporações de bombeiros e não apenas contribuir para um Fundo geral?

3. Não havendo no diploma uma referência específica às instituições humanitárias de bombeiros voluntários dos concelhos atingidos, como destinatárias destes benefícios, estão, ou não, estas instituições incluídas entre os beneficiários dos restantes apoios existentes decorrentes de contas gerais de apoio às vítimas dos incêndios?

4. Sabendo-se que muitas instituições humanitárias de bombeiros voluntários, de concelhos diversos dos que estão previstos no diploma, se envolveram no combate a esse incêndio, tendo por esse motivo sofrido também significativos danos materiais, estão, ou não, essas outras corporações abrangidas por esses apoios?

Palácio de São Bento, quinta-feira, 13 de Julho de 2017

Deputado(a)s

TERESA MORAIS(PSD)

PEDRO PIMPÃO(PSD)

MARGARIDA BALSEIRO LOPES(PSD)

MAURÍCIO MARQUES(PSD)

DUARTE MARQUES(PSD)